



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 890

**Dá denominação ao Logradouro e
especifica e dá outras providencias.**

Eu, Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo, **PREFEITO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada a Rua Projetada, localizada no Bairro Frei Damião, com os seguintes limites: ao Leste com a rua João Escolástico e ao Oeste com a Rua Francisco Dantas, de MARIA BEZERRA DE FREITAS.

Art. 2º - O Executivo Municipal, no prazo de cento e vinte (120) dias, a partir da publicação desta Lei, afixará a placa identificando a respectiva rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros
em, 23 de maio de 2002. 114º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
Prefeito